



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019

Fadepe

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 624/2019

Tipo de licitação: Menor valor por lote

Data: 05 de junho de 2019

Horário: 09:h00 (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **Fadepe** – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 003/2019-DE, de 15-04-2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **menor valor por lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto da presente licitação, por Sistema de Registro de Preços, eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de Contact Center (0800) e Telefonia fixa Comutada (STFC) na cidade de Juiz de Fora/MG para atender às necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, sob gerência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão – Fadepe.

1.1.1 O objeto ora licitado visa atender às necessidades dos projetos atendidos pela Fadepe.

1.1.2 A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes dos itens, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.



1.2 **Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 3º do Decreto 5.450/05.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 **Não** será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fadepe suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto 5450/05;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Fadepe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 21 do Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser



comunicado imediatamente à Fadepe, via e-mail: janaina.inacio@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, **poderá**, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadepe, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de **validade da proposta** não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa dos serviços e produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do Edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua especificação, conforme planilhas de precificação contidas no Anexo II.

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens e , sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente descritos no Anexo II e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como constando os valores unitários e totais de cada componente descritos no Anexo II e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) **DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação)**, por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6 Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado neste Edital, sobretudo no que concerne aos prazos de execução e entrega.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h00 (nove horas) do dia 05/06/2019**, e em conformidade com o subitem 4.1 do edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 020/2019 – Fadepe**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor valor por lote**.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais



após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 (**menor valor por lote**).

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I e II do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I e II do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada "*on-line*" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá informar tal fato e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1., sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante **(a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).**

III - qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**
- b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos



anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV - **Qualificação Técnica:**

a)O participante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido produtos pertinentes e com características compatíveis com o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - **Declaração de Menor**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

8.5.5 - **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor por lote** e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, *exclusivamente* no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto da letra "c.1" do subitem II, letra "a" do subitem III, e subitem IV.**

8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fadepe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **janaina.inacio@fadepe.org.br**.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS



10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via *site* www.comprasnet.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadepe, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Fadepe, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, Telefax: (32) 3231-2250 e (32) 3231-2120.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no *site* do COMPRASNET.

10.7 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site*: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da Fadepe, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - A Fadepe enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolve-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.



11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fadepe.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Fadepe a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadepe, o proponente registrado será convocado pela Fadepe para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Fadepe é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Fadepe – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.



14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Fadepe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fadepe.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.



15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Fadepe ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - A Fadepe procederá ao pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestada; a qual deverá ser encaminhada à Fadepe após cada pedido, contendo o número do presente certame, o número do contrato/ata firmado entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida, os preços unitários e total do pedido.

16.2 - Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, a Fadepe reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

16.3 - A Fadepe matriz não é contribuinte do ICMS.

16.4 Para quitação dos serviços executados, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura ao final de cada mês de serviço prestado.

16.5 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

16.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado.

16.7 Na hipótese de cobrança indevida, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.



16.8 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela ANATEL, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 16.9 abaixo.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a incidência de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.10. Poderá haver a incidência de multa, não superior à 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de até 1% ao mês, além da correção monetária a ser aferida em conformidade com o índice de atualização monetária aplicável.

16.11 Insta esclarecer que os quantitativos definidos nesse Edital tratam-se de estimativa de uso mensal/anual. No entanto, o valor a ser pago mensalmente corresponderá ao valor efetivamente utilizado, não havendo franquia mensal.

XVII - DO RECEBIMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será prestado à Fadepe em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

17.2 - A Fadepe rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico janaina.inacio@fadepe.org.br, mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fadepe.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fadepe.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Suprimentos da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

XIX - DO FORO

19.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2019.

Marco Antônio Romano Quintão Júnior

Fadepe



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019

Fadepe
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 624/2019

Tipo de licitação: Menor preço por lote

Data: 05 de junho de 2019

Horário: 09:h00 (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação, por Sistema de Registro de Preços, eventuais tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact Center (0800) e Telefonia fixa Comutada (STFC) na cidade de Juiz de Fora/MG para atender às necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, sob gerência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão – Fadepe.

1.2 A especificação completa dos itens, agrupados em UM ÚNICO LOTE, se encontra definida nos Anexos do presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Especificações dos Serviços

ANEXO III: Planilha de Precificação – Telefonia 0800 e Telefonia Fixa (Unidade Dom Orião)

2. Da Justificativa:



O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd é um centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, reunindo pesquisadores dessa e de outras instituições de ensino e pesquisa atuantes nas áreas de avaliação e políticas públicas educacionais.

As avaliações educacionais realizadas pelo CAEd, em muitos dos estados e municípios brasileiros, se constituem como um importante instrumento de monitoramento e melhoria da qualidade educacional, sendo compostas por diversas fases que vão desde o planejamento da avaliação, a partir do levantamento dos dados das escolas e alunos a serem avaliados, passando pela produção e aplicação dos instrumentos de avaliação, incluindo o treinamento de agentes, até a fase de divulgação e apropriação dos resultados obtidos.

Já através do desenvolvimento de sistemas de informação voltadas para as unidades de ensino, o CAEd oferece uma ferramenta capaz de auxiliar na gestão e administração de redes e unidades de ensino, visando atender aos órgãos municipais e estaduais de Educação de todos os portes, modernizando e simplificando o trabalho administrativo, além de contribuir para o monitoramento e melhoria do trabalho pedagógico, trazendo resultados eficazes para a melhoria da qualidade do ensino e gestão escolar.

Por último, para formação de pessoal em administração, avaliação e políticas educacionais, o CAEd, juntamente com a Universidade Federal de Juiz de Fora, oferece o Programa de Pós Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública, em nível de mestrado profissional, tendo por objetivo a formação de gestores educacionais.

O sucesso na execução de todas essas atividades depende diretamente da capacidade do CAEd de se articular com as redes de ensino que o contratam, a fim de oferecer suporte remoto tanto para o que se relaciona às etapas da avaliação em larga escala, como para o que diz respeito aos sistemas de informação e ao programa de mestrado.

Tal suporte é realizado por meio de um serviço de Contact Center (0800), disponibilizado a todos os envolvidos nas atividades desempenhadas pelo CAEd, sobretudo às redes de ensino contratantes, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e orientar quanto às possíveis soluções aos casos apresentados, de maneira específica, célere e precisa (atendimento receptivo de suporte). Além disso também há o suporte ativo, quando o contato parte do CAEd para o público alvo, a fim de obter ou divulgar informações relacionadas às atividades desenvolvidas pelo CAEd.

Para tanto, faz-se necessária a contratação dos serviços de Contact Center (0800) e Telefonia fixa Comutada (STFC), objeto da presente contratação.



Deve-se ressaltar que diante da imprevisibilidade do quantitativo de avaliações a serem realizadas, da quantidade de redes de ensino que utilizam os sistemas desenvolvidos pelo CAEd e e do número de alunos do mestrado por ano, torna-se impossível prever também a quantidade e a duração das ligações a serem recebidas e ou realizadas pela equipe de suporte, até mesmo por se tratar de um serviço eventual, por natureza. Diante disso, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços.

3. Das Condições Gerais para Participação:

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo, bem como do Edital e seus anexos.

3.2. A Licitante vencedora envolvida na execução dos serviços deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação extrajudicial.
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. Das Propostas:

4.1. O presente Pregão reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO, com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2. A proposta deverá conter:



4.2.1. Especificação clara e completa dos serviços e produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do Edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua especificação, conforme planilhas de precificação contidas no Anexo III.

4.2.2. Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente descritos no Anexo III e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.3. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como instalação, cabeamentos, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.4. Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato.

5. Da comprovação de capacidade técnica

5.1. A Contratada deverá apresentar o mínimo de 1 (um) atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6. Dos Quantitativos:

6.1 Os quantitativos estão descritos no ANEXO I e estarão sujeitos às variações permitidas na legislação aplicável.

7. Da Qualificação da Contratada:

7.1. A Contratada que restar vencedora no Certame deverá apresentar declaração garantindo ter condições de atender as demandas especificadas nos ANEXOS deste Edital.

7.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos especificados nesse Edital;

8. Dos Serviços:



8.1. Os serviços a serem contratados estão especificados nos ANEXOS I e II.

8.2. Para a execução dos serviços especificados nesse Edital a empresa deverá dispor de toda infraestrutura necessária, contemplando equipamentos (exceto PABX) e mão-de-obra especializada.

9. Das Obrigações da Contratada e do Contratante

9.1. Obrigações Da Contratada

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no ANEXO I.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

9.1.3. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

9.1.4. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados

9.1.5. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.6. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

9.1.7. O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Obrigações Da Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Edital e no respectivo Contrato;

9.2.3. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.



10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Para quitação dos serviços executados, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura ao final de cada mês de serviço prestado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

10.3. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado.

10.4. Na hipótese de cobrança indevida, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

10.5. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela ANATEL, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 10.6 abaixo.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a incidência de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.6.1. Poderá haver a incidência de multa, não superior à 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de até 1% ao mês, além da correção monetária a ser aferida em conformidade com o índice de atualização monetária aplicável.



10.7. Insta esclarecer que os quantitativos definidos nesse Edital tratam-se de estimativa de uso mensal/anual. No entanto, o valor a ser pago mensalmente corresponderá ao valor efetivamente utilizado, não havendo franquia mensal.

11. Do Reajuste:

11.1. As tarifas poderão ser reajustadas na forma estabelecida pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

11.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

11.4. O reajuste poderá deixar de ser aplicado mediante acordo entre as partes.

12. Quantidade e Valor estimado:

12.1 Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor total **R\$ 488.688,98 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.O quadro a seguir apresenta o valor máximo estimado por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT ANUAL	VL. UNIT	VL. TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 COM 30 TRONCOS/CANAIS E PACOTE DE SERVIÇOS	assinatura mensal	48	664,59	31.900,32



2	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO	minutos	2.368	0,08	189,44
3	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	minutos	5.753	0,37	2.128,61
4	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	minutos	17.977	0,37	6.651,49
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL	minutos	1.000	0,54	540,00
6	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL	minutos	2.811	0,94	2.642,34
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL	minutos	27.653	0,94	25.993,82
8	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	feixes	24	92,13	2.211,12
9	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	unidades	36	79,08	2.846,88
10	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES (0800)	unidades	36	64,58	2.324,88
11	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (0800)	minutos	88.634	0,08	7.090,72
12	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	minutos	319.081	0,24	76.579,44



13	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	minutos	1.364.958	0,24	327.589,92
TOTAL					488.688,98



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Seguem abaixo os quantitativos estimados:

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA e 0800 DOM ORIONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 COM 30 TRONCOS/CANAIS E PACOTE DE SERVIÇOS	ASSINATURA DE TRONCO E1 E PACOTE DE SERVIÇOS. (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 4 (QUATRO) E1. ASSIM, AO LONGO DE 12 MESES SERÃO PAGAS ATÉ 48 ASSINATURAS).	assinatura mensal	48
2	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	2.368
3	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO - TARIFA FLAT	minutos	5.753
4	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	17.977



5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	1.000
6	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	2.811
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	27.653
8	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 2 (DOIS) FEIXES/MÊS. ASSIM, AO LONGO DE 12 MESES, SERÁ PAGO O VALOR EQUIVALENTE A ATÉ 24 ASSINATURAS DE FEIXES) .	feixes	24
9	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800. (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 3 NÚMEROS 0800)	números	36



10	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES (0800)	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS POR NÚMERO (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 3 NÚMEROS 0800)	unidades	36
11	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	88.634
12	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	319.081
13	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	1.364.958

1.1.1. Insta esclarecer que os quantitativos acima definidos tratam-se de estimativa de uso mensal/anual. No entanto, o valor a ser pago mensalmente corresponderá ao valor efetivamente utilizado, não havendo franquia mensal.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1.Serviço de Telefonia fixa comutada (STFC)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades: local, longa distância



nacional regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOTE 1			
ENDEREÇO	QUANTIDADE	NÚMERO DE RAMAIS	NÚMEROS A SEREM PORTADOS
Rua Eugênio Nascimento, nº 620, Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora - MG	4 E1 - 30 CANAIS	100	(32) 4009-9200

O entroncamento das linhas ocorrerá diretamente com as centrais públicas de telefonia da CONTRATADA, efetuando-se ligações entre terminais do STFC e do SMP (Sistema de Telefonia Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO da Anatel.

Caso a vencedora desta licitação não seja a operadora que atualmente opere as linhas em questão, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente no DMA. Sendo obrigatória a manutenção da faixa de ramais conforme descrito abaixo:

Unidade	Tronco	Ramais
CAEd Dom Orione	9200	4009-9201 – 4009-9250 / 4009-9251 – 4009-9299

2.2.Serviço para Contact Center (0800)

Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa para 0800, conforme descrito abaixo:



SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800		
ENDEREÇO	QUANTIDADE DE LINHAS COM SERVIÇOS 0800	NÚMEROS A SEREM PORTADOS
Rua Eugênio Nascimento, 620, Dom Orione CEP 36038-330 – Juiz de Fora – MG	3	08007273141
		08007273142
		08007273136

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Descrição geral dos serviços de telefonia fixa local e longa distância:

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) Possibilidade de sinalização R2 / ISDN ou R2 / ISDN / SIP.
- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA configurar a sinalização (R2/ISDN ou R2/ISDN/ SIP) de acordo com a solicitação da CONTRATANTE
- c) Possibilidade de tarifação por tronco chave ou faixa de ramais.
- d) Isenção da faixa de numeração DDR.
- e) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.
- f) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.
- g) O tempo de SLA deverá ser de até duas horas corridas para tempo de atendimento e oito horas corridas para resolução do problema em questão
- h) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet. Deverão ser gerados três arquivos em formato .txt ou .csv. com as seguintes informações:

ARQUIVO 1:

Deverá conter os dados correspondentes à cada fatura e apresentar, no mínimo, os indicadores abaixo:



- a. Número de origem
- b. Número de destino
- c. Tipo de Chamada
- d. Duração da chamada
- e. Valor cobrado por chamada
- f. Código tipo de serviço
- g. Nome Tipo de serviço
- h. Descrição do serviço
- i. Valor cobrado por serviço
- j. Encargos
- k. Descrição de encargos
- l. Valor do encargo

ARQUIVO 2:

Deverá conter as informações sobre o layout do arquivo 1

ARQUIVO 3:

Deverá conter a indicação da correspondência entre os campos contidos no arquivo 1 e os itens descritos no presente Edital.

- i) Isenção de taxa ou tarifa de instalação/up grade.**
- j) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.**
- k) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:
 - Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
 - Tarifa local FIXO-MÓVEL única para qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-MÓVEL única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
 - Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.
 - Tarifa interestadual FIXO-MÓVEL única para qualquer lugar, em qualquer horário.
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os insumos e equipamentos necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados



como ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, em regime de comodato.

3.2. Descrição detalhada do serviço de telefonia para contact center (0800).

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.

A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.

b) A Contratada deverá programar a funcionalidade do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas em nível nacional, estadual, regional, local, de terminais fixos, de terminais móveis, etc.

- Inicialmente o serviço deverá estar configurado para não recebimento de ligações de terminais móveis.

c) Permitir ao Contratante definir as áreas das quais não deseja receber chamadas, função bloqueio, podendo ser tal restrição numérica (celular) ou geográfica (área geográfica, código regional ou prefixo de central local).

d) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet. Deverão ser gerados três arquivos em formato .txt ou .csv. com as seguintes informações:

ARQUIVO 1:

Deverá conter os dados correspondentes à cada fatura e apresentar, no mínimo, os indicadores abaixo:

- Número de origem
- Número de destino
- Tipo de Chamada
- Duração da chamada
- Valor cobrado por chamada
- Código tipo de serviço
- Nome Tipo de serviço



- Descrição do serviço
- Valor cobrado por serviço
- Encargos
- Descrição de encargos
- Valor do encargo

ARQUIVO 2:

Deverá conter as informações sobre o layout do arquivo 1

ARQUIVO 3:

Deverá conter a indicação da correspondência entre os campos contidos no arquivo 1 e os itens descritos no presente Edital.

e) Possibilidade de configuração de mensagem padronizada de modo a permitir ao Contratante prestar informações padronizadas sobre a não possibilidade de atendimento das chamadas.

f) Isenção de taxa ou tarifa de instalação.

g) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.

h) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:

- Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
- Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.

i) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de cabeamento até a sala de TI dos endereços informados, bem como a disponibilização de todos os insumos e equipamentos (em regime de comodato) necessários para instalar e garantir a execução dos serviços, como roteadores e modems.



4. PRAZO DE INSTALAÇÃO E DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os serviços deverão ser instalados em até **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante o encaminhamento de justificativa relevante.

4.2. A contratação envolve a execução dos serviços por 12 (doze) meses.



ANEXO III

PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA e 0800 (UNIDADE DOM ORIONE)

ITEM	SERVIÇO	QTD TOTAL (ANO)	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	PERÍODO	TARIFA UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA DE TRONCO E1 COM 30 TRONCOS/CANAIS E PACOTE DE SERVIÇOS	48	assinatura mensal	12 meses			
2	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO	2.368	minutos	12 meses			
3	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	5.753	minutos	12 meses			
4	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	17.977	minutos	12 meses			
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL	1.000	minutos	12 meses			



6	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL	2.811	minutos	12 meses			
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL	27.653	minutos	12 meses			
8	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	24	feixes	12 meses			
9	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	36	números	12 meses			
10	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES (0800)	36	unidades	12 meses			
11	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (0800)	88.634	minutos	12 meses			
12	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	319.081	minutos	12 meses			



13	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	1.364.958	minutos	12 meses		
TOTAL DO LOTE						



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2019
PROCESSO Nº. 624/2019 – REGISTRO nº: xxxx
VIGÊNCIA: xx DE xxxx DE 2019 ATÉ xx DE xxxx DE 20XX

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia xx de xxx de 2019, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-310, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, nº xxxxx, (bairro), (cidade/UF), CEP xxxx, neste ato representada por xxxxxx portador da Célula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada na prestação de contact center (0800) e telefonia fixa comutada (STFC).

1.2. A quantidade, a especificação e o valor dos itens a serem fornecidos são descritas de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT
------	------------------------	-------------------------	---------	-------



1	ASSINATURA DE TRONCO E1 COM 30 TRONCOS/CANAIS E PACOTE DE SERVIÇOS	ASSINATURA DE TRONCO E1 E PACOTE DE SERVIÇOS. (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 4 (QUATRO) E1. ASSIM, AO LONGO DE 12 MESES SERÃO PAGAS ATÉ 48 ASSINATURAS).	assinatura mensal	48
2	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	2.368
3	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO - TARIFA FLAT	minutos	5.753
4	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO	LIGAÇÕES INTERESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	17.977
5	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	1.000
6	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS (VC2) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	2.811
7	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC3) PARA TELEFONE MÓVEL – TARIFA FLAT	minutos	27.653
8	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS	FEIXE DE RAMAIS – 50 RAMAIS (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 2 (DOIS) FEIXES/MÊS. ASSIM, AO LONGO DE 12 MESES, SERÁ PAGO O VALOR EQUIVALENTE A ATÉ 24 ASSINATURAS DE FEIXES) .	feixes	24



9	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800	ASSINATURA DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800. (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 3 NÚMEROS 0800)	números	36
10	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES (0800)	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS POR NÚMERO (SERÃO CONTRATADOS ATÉ 3 NÚMEROS 0800)	unidades	36
11	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	88.634
12	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES INTRAESTADUAIS LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	319.081
13	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO (0800)	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELEFONE FIXO – TARIFA FLAT	minutos	1.364.958

1.3 Insta esclarecer que os quantitativos acima definidos tratam-se de estimativa de uso mensal/anual. No entanto, o valor a ser pago mensalmente corresponderá ao valor efetivamente utilizado, não havendo franquia mensal.

1.3.1 O quantitativo indicado acima se refere a uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, não significando, contudo, que será adquirida a quantidade total estimada.

1.4 Serviço de Telefonia fixa comutada (STFC):

1.4.1 Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades: local, longa distância nacional regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOTE 1			
ENDEREÇO	QUANTIDADE	NÚMERO DE RAMAIS	NÚMEROS A SEREM PORTADOS
Rua Eugênio Nascimento, nº 620, Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora - MG	4 E1 - 30 CANAIS	100	(32) 4009-9200

1.4.2 O entroncamento das linhas ocorrerá diretamente com as centrais públicas de telefonia da CONTRATADA, efetuando-se ligações entre terminais do STFC e do SMP (Sistema de



Telefonia Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO da Anatel.

1.4.3 Caso a vencedora desta licitação não seja a operadora que atualmente opere as linhas em questão, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente no DMA. Sendo obrigatória a manutenção da faixa de ramais conforme descrito abaixo:

Unidade	Tronco	Ramais
CAEd Dom Orione	9200	4009-9201 – 4009-9250 / 4009-9251 – 4009-9299

1.5 Serviço para Contact Center (0800)

1.5.1 Os serviços serão prestados mediante implantação dos serviços de telefonia fixa para 0800, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 0800		
ENDEREÇO	QUANTIDADE DE LINHAS COM SERVIÇOS 0800	NÚMEROS A SEREM PORTADOS
Rua Eugênio Nascimento, 620, Dom Orione CEP 36038-330 – Juiz de Fora – MG	3	08007273141
		08007273142
		08007273136

1.6 Descrição Geral dos serviços

1.6.1 Descrição geral dos serviços de telefonia fixa local e longa distância:

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- Possibilidade de sinalização R2 / ISDN ou R2 / ISDN / SIP.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA configurar a sinalização (R2/ISDN ou R2/ISDN/SIP) de acordo com a solicitação da CONTRATANTE
- Possibilidade de tarifação por tronco chave ou faixa de ramais.
- Isenção da faixa de numeração DDR.
- A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.
- A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.
- O tempo de SLA deverá ser de até duas horas corridas para tempo de atendimento e oito horas corridas para resolução do problema em questão



h) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet. Deverão ser gerados três arquivos em formato .txt ou .csv. com as seguintes informações:

ARQUIVO 1:

Deverá conter os dados correspondentes à cada fatura e apresentar, no mínimo, os indicadores abaixo:

- a. Número de origem
- b. Número de destino
- c. Tipo de Chamada
- d. Duração da chamada
- e. Valor cobrado por chamada
- f. Código tipo de serviço
- g. Nome Tipo de serviço
- h. Descrição do serviço
- i. Valor cobrado por serviço
- j. Encargos
- k. Descrição de encargos
- l. Valor do encargo

ARQUIVO 2:

Deverá conter as informações sobre o layout do arquivo 1

ARQUIVO 3:

Deverá conter a indicação da correspondência entre os campos contidos no arquivo 1 e os itens descritos no presente Termo de Referência.

- i) Isenção de taxa ou tarifa de instalação/up grade.
- j) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.
- k) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:
 - Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
 - Tarifa local FIXO-MOVEL única para qualquer horário.
 - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.



- Tarifa intraestadual FIXO-MÓVEL única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-MÓVEL única para qualquer lugar, em qualquer horário.

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os insumos e equipamentos necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como ferramentas, cabeamento, roteadores, modems e demais equipamentos pertinentes, em regime de comodato.

1.6.2 Descrição detalhada do serviço de telefonia para contact center (0800).

Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano. A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis, parametrizável a critério da Contratante.

b) A Contratada deverá programar a funcionalidade do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas em nível nacional, estadual, regional, local, de terminais fixos, de terminais móveis, etc.

- Inicialmente o serviço deverá estar configurado para não recebimento de ligações de terminais móveis.

c) Permitir ao Contratante definir as áreas das quais não deseja receber chamadas, função bloqueio, podendo ser tal restrição numérica (celular) ou geográfica (área geográfica, código regional ou prefixo de central local).

d) Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios gerenciais para avaliação de desempenho, sem custo, com disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, através de acesso remoto a portal online, via internet. Deverão ser gerados três arquivos em formato .txt ou .csv. com as seguintes informações:

ARQUIVO 1:

Deverá conter os dados correspondentes à cada fatura e apresentar, no mínimo, os indicadores abaixo:

- Número de origem
- Número de destino
- Tipo de Chamada
- Duração da chamada
- Valor cobrado por chamada
- Código tipo de serviço



- Nome Tipo de serviço
- Descrição do serviço
- Valor cobrado por serviço
- Encargos
- Descrição de encargos
- Valor do encargo

ARQUIVO 2:

Deverá conter as informações sobre o layout do arquivo 1

ARQUIVO 3:

Deverá conter a indicação da correspondência entre os campos contidos no arquivo 1 e os itens descritos no presente Termo de Referência.

e) Possibilidade de configuração de mensagem padronizada de modo a permitir ao Contratante prestar informações padronizadas sobre a não possibilidade de atendimento das chamadas.

f) Isenção de taxa ou tarifa de instalação.

g) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a compromisso mínimo mensal e quantidade de ramais inativos.

h) Cobrança através de tarifas flat, independente de horário, para as seguintes modalidades:

- Tarifa local FIXO-FIXO única para qualquer horário.
- Tarifa intraestadual FIXO-FIXO única para DDDs 31 a 39 (exceto 32), em qualquer horário.
- Tarifa interestadual FIXO-FIXO única para qualquer lugar, em qualquer horário.

i) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de cabeamento até a sala de TI dos endereços informados, bem como a disponibilização de todos os insumos e equipamentos (em regime de comodato) necessários para instalar e garantir a execução dos serviços, como roteadores e modems.

1.7. A contratada deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Instrumento Contratual.

1.8. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2019 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a FADEPE.

2.2 Caberá à FADEPE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1 Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à FADEPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

3.1.1 Caberá à EMPRESA VENCEDORA desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a FADEPE.

3.1.2 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

3.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à FADEPE.

3.1.4 Após a autorização da FADEPE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo máximo para vigência do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.



5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à FADEPE promover as negociações junto aos fornecedores.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FADEPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FADEPE poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido da EMPRESA VENCEDORA.

6.2 A EMPRESA VENCEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela FADEPE, sem justificativa aceitável.

6.2.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FADEPE, sem justificativa aceitável.

6.2.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.6 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizada pela FADEPE.

7.3 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da FADEPE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA FADEPE

8.1 A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

8.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ATA, no edital do PE SRP nº 20/2019 e seus anexos.

8.1.2 Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, insumos, suprimentos, obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

8.1.3 Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2019.

8.1.4 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira.

8.1.5 Comunicar, imediata e formalmente à FADEPE quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento contratado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa Ata.



8.1.6 Rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPE, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

8.1.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.8 Responder à FADEPE e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste instrumento, ou por erros relativos à sua execução.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

8.1.10 Não subcontratar o total dos serviços/fornecimentos a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo, parcialmente, mediante autorização prévia e expressa da FADEPE, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2019, seus anexos e na presente Ata.

8.1.11 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços/fornecimentos.

8.1.12 Informar à FADEPE, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços/fornecimentos.

8.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FADEPE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

8.1.14 Manter preposto aprovado pela FADEPE por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto desta ata, para representá-lo sempre que for necessário.

8.1.15 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.16 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais, comerciais e/ou de qualquer outra natureza que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



8.1.17 Refazer os serviços não executados de maneira satisfatória, sem ônus para a FADEPE, dentro de um prazo a ser acordado de tal forma que não prejudique as atividades da Fundação.

8.2 A FADEPE obriga-se a:

8.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 020/2019, o que será constatado pela FADEPE através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da entrega dos produtos. A aceitação por parte da FADEPE ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao Setor de Financeiro, para realização do pagamento. Caso os serviços/fornecimentos não sejam aceitos, a FADEPE deverá indicar as razões da recusa;

8.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;

8.2.3 Comunicar formalmente à EMPRESA VENCEDORA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

8.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços ou materiais entregues em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas neste termo, sem ônus adicional e dentro de um prazo a ser acordado de tal forma que não prejudique as atividades do CAEd;

8.2.5 Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à EMPRESA VENCEDORA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;

8.2.8 Fornecer à EMPRESA VENCEDORA, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

8.2.9 Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A EMPRESA VENCEDORA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A FADEPE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/fornecimentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da EMPRESA VENCEDORA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias;



9.2 A EMPRESA VENCEDORA deverá faturar os serviços prestados de acordo com as disposições contidas no Edital e anexos do PE SRP nº 020/2019, encaminhando a nota fiscal/fatura à Unidade designada pela FADEPE para atesto e posterior pagamento.

9.3 O pagamento do faturamento de cada serviço/fornecimento executado será efetuado através de documento fiscal enviado em formato impresso e/ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à FADEPE imediatamente após a confirmação de execução do serviço/fornecimento.

9.3.1 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o seguinte e-mail: nfe@fadepe.org.br.

9.4 Deverão constar no corpo da nota fiscal/fatura o número do Pregão, o número de registro desta ata, a quantidade fornecida, os preços unitário e total do pedido, o prazo de pagamento e, se houver, o número do contrato firmado entre a EMPRESA VENCEDORA e a FADEPE.

9.5 A FADEPE procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a EMPRESA VENCEDORA for optante do "SIMPLES NACIONAL" ou, em razão de sua natureza jurídica, a EMPRESA VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.6 A FADEPE é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

9.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.8 A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS. Temos o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. OBS: O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a EMPRESA VENCEDORA que:

10.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 Cometer fraude fiscal;



- 10.1.3 Apresentar documento falso;
- 10.1.4 Fizer declaração falsa;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7 Não mantiver a proposta;
- 10.1.8 Retardar a execução do objeto;
- 10.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- 10.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

10.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da Empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da Empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela FADEPE.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA VENCEDORA.

10.3.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 As sanções previstas nos Subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



data em que for oficiada pela FADEPE, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

10.6 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

10.7 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10.8. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 10.3.2 e 10.3.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá a FADEPE o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a EMPRESA VENCEDORA declara expressamente reconhecer.

11.2 Na hipótese da rescisão se dar por culpa da EMPRESA VENCEDORA, fica a FADEPE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

12.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

12.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.



12.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

12.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 12.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2019 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

13.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto 8.241/2014, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, xx de xxxx de 2019.

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: